

EDITAL 003/2019 COMISSÃO ELEITORAL

Eleição para o Conselho Fiscal da Associação dos Servidores da Agência Nacional de Águas – ASÁGUAS

Art. 1º A Comissão Eleitoral, nomeada pela Diretoria Executiva da ASÁGUAS, nos termos do Estatuto da referida associação, informa aos associados que o pleito eleitoral do Conselho Fiscal, ocorrerá no dia 26 de setembro de 2019, obedecendo à seguinte formatação, em consonância com o Edital de Convocação 04/2019 da Aságuas, a saber:

Horário	Atividade	Local
9h	Lacre da urna	Sala da ASÁGUAS
9h15min/11h15min	Votação	Sala da ASÁGUAS
11h20min/12h00min	Votação	Bloco B – Saguão
14h00min/15h55min	Votação	Bloco M – Saguão
16h00min/17h50min	Votação	Blocos N e O – Passagem
18h00min	Apuração	Sala da ASÁGUAS
18h30min	Resultado e Posse	Sala de Capacitação da SAS

Art. 2º A votação processar-se-á mediante cédula única, contendo o nome dos candidatos ao Conselho Fiscal.

Art. 3º São candidatos ao conselho fiscal os seguintes associados.

Nome do candidato	Cargo	UORG
Brandina de Amorim	Especialista em Recursos Hídricos	SAS
Camila Lopes Oliveira de Mello	Especialista em Recursos Hídricos	SPO
Fabiano Costa de Almeida	Especialista em Geoprocessamento	STI
Igor Luis Pereira Martins	Analista Administrativo	SAF
Marco Alexandre Silva André	Especialista em Recursos Hídricos	SIP
Raquel Vieira do Amaral	Técnico Administrativo	SAF
Rubens Maciel Wanderley	Especialista em Recursos Hídricos	SRE

Art. 4º São eleitores todos os associados que estiverem em dia com as mensalidades da Associação dos Servidores da ANA até a data da Assembléia.

Art. 5º O exercício do direito do voto é intransferível, não se admitindo em nenhum caso, hipótese ou circunstância o voto por procuração.

Art. 6º As cédulas serão devidamente autenticadas com a rubrica de pelo menos um membro da Comissão Eleitoral, não poderão conter emendas, rasuras ou entrelinhas, ou ainda, qualquer anotação e sinal de violação, sob pena de anulação do voto.

Art. 7º Do voto:

- I. Cada eleitor poderá votar em no máximo 5 (cinco) candidatos; e
- II. Cédulas com mais de 5 (cinco) opções assinaladas serão anuladas.

Art. 8º A apuração das eleições será efetuada pela Comissão Eleitoral garantida a participação de qualquer associado.

Art. 9º Serão eleitos:

- I. Membros titulares do Conselho Fiscal, os 5 (cinco) mais votados e suplentes, os 2 (dois) subsequentes;

Art. 10 Em caso de empate entre dois candidatos ao Conselho Fiscal será adotado como critério de desempate a idade, sendo considerado eleito o candidato com maior idade. Persistindo o empate, será considerado o eleito o candidato com maior tempo de associado.

Art. 11 Para efeito da apuração desta eleição:

- I. São votos válidos todos os votos apurados, excluídos os nulos e os brancos.
- II. Se o somatório de votos brancos e nulos da eleição superar os votos válidos, esta será anulada e marcada nova eleição para a semana subsequente, mantendo-se a Assembleia Geral em aberto.

Brasília, 10 de setembro de 2019

CONSUELO FRANCO MARRA

FLÁVIA SIMÕES FERREIRA RODRIGUES

GABRIEL MELDAU LEMOS

HELVÉCIO DA SILVA ARAÚJO MAFRA FILHO

MÁRCIO BOMFIM PEREIRA PINTO